



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, APRESENTADA PELA EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Ref.: Processo Licitatório Nº 95/2020, impugnação recebida em 21/10/2020, portanto, TEMPESTIVA.

### RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.

Assunto:

#### *Documentação de Habilitação.*

O impugnante solicita que sejam incluídos como documentação de habilitação os documentos listados abaixo:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.

LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .

CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .

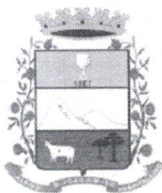
CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Diante das razões apresentadas pela empresa, tem-se que o item certificado da ANP, bem como o item alvará de funcionamento emitido pela prefeitura já constam no edital. O item certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros atualizado será acrescentado quando da publicação da errata. Os demais itens entendemos não ser de natureza indispensável para o processo, assim não serão exigidos.





**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Departamento de Compras**

Nessas condições informo que faremos uma errata com a alteração referente ao Certificado de Vistoria emitidos pelo Corpo de Bombeiros.

Assim, entende-se que ASSISTE RAZÃO EM PARTES ao impugnante.

Considera-se, portanto, **PROCEDENTE, EM PARTES, a impugnação** apresentada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A..

Publique-se no site da prefeitura de São Joaquim.

São Joaquim 26 de outubro de 2020.

Lucas da Silva  
Diretor de Compras

